

**EDITAL Nº PPGA 7/2022****SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (PDS) – CAPES – PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGA**

PROCESSO Nº 23106.103811/2022-01

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração da UnB (PPGA- UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa de Demanda Social – CAPES para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PPGA-UnB (Programa de Pós-Graduação em Administração), a alunos do Programa regularmente matriculados e a candidatos classificados no processo seletivo de 2022 realizado pelo PPGA, que tenham confirmado o ingresso no Programa.

1.2. Este Edital foi aprovado *ad referendum* pela coordenadora do PPGA a ser aprovado na primeira reunião subsequente da Comissão de Pós-Graduação do PPGA-UnB.

1.3 Informações sobre o PPGA-UnB e os cursos podem ser obtidas na página eletrônica [www.ppga.unb.br](http://www.ppga.unb.br) ou na secretaria do Programa, no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Secretaria do PPGA, Edifício da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública (FACE), CEP 70910-900, Brasília-DF, fone: (61) 3107-0759 ou pelo e-mail ([posadm@unb.br](mailto:posadm@unb.br)).

**2. DO NÚMERO DE BOLSAS**

2.1. Número de bolsas oferecidas em 2022:

2.1.1. Doutorado: 4 (quatro).

2.1.2. Mestrado Acadêmico: 1 (uma).

2.1.3. Em caso de bolsas adicionais, elas serão destinadas conforme ordem de classificação final deste edital.

**3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo de que trata este Edital, alunos regularmente matriculados e candidatos classificados no processo seletivo de 2022 realizado pelo PPGA, que tenham confirmado o ingresso no Programa.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 02/09/2022 a 11/09/2022, somente por e-mail ([posadm@unb.br](mailto:posadm@unb.br)) contendo os seguintes documentos em arquivo formato PDF:

3.2.1. Currículo Lattes do candidato, atualizado nos últimos 30 dias anteriores a dada de inscrição;

3.2.2. Parecer do orientador justificando mérito do projeto de pesquisa e viabilidade de conclusão do curso no prazo máximo previsto nas normas da UnB, somente para alunos regularmente matriculados e não contemplados em anos anteriores.

3.2.3. Cópia do histórico escolar do mestrado/doutorado em andamento, para alunos regularmente matriculados, ou do curso de graduação ou do mestrado, para candidatos classificados no processo seletivo dos cursos de mestrado ou doutorado acadêmico, respectivamente.

3.2.4. Comprovante de endereço residencial ou declaração de residência, assinada pelo próprio candidato.

3.2.5. Formulário de inscrição e de pontuação devidamente preenchido pelo candidato (anexo I para candidato a bolsa de doutorado ou anexo II para candidato a bolsa de mestrado), acompanhado de comprovantes de cada item pontuado.

3.2.6. Declaração, elaborada pelo aluno, de que conhece e está de acordo com o conteúdo da Resolução PPGA nº 05/2022, disponível no link [https://www.ppga.unb.br/images/Normas/2022\\_05\\_\\_Acompanhamento\\_\\_1\\_.pdf](https://www.ppga.unb.br/images/Normas/2022_05__Acompanhamento__1_.pdf)

3.2.7. Comprovante da condição de aluno aprovado por meio de ações afirmativas, se for o caso.

#### **4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA**

4.1. Exigir-se-á do candidato, para concessão de bolsa de estudos, conforme Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 – CAPES:

4.1.1. Dedicção integral às atividades do PPGA;

4.1.2. Comprovação de liberação das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos, no caso de candidato que possua vínculo empregatício;

4.1.2.1. No caso de servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

4.1.2.2. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções após seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido (§ 4º, art. 96- A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

4.1.3. Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório no curso, no caso de regularmente matriculados, mediante histórico escolar com 100% de menções iguais ou superiores a MS;

4.1.4. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade de Brasília – UnB;

4.1.5. Realizar estágio em docência de acordo com o estabelecido nos regulamentos de pós-graduação da UnB e do PPGA;

4.1.6. Ter residência fixa no Distrito Federal;

4.1.7. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se as situações adiante:

1. Poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
2. Os bolsistas da CAPES matriculados em programas de pós-graduação no país selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS e do PPGA, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
3. Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES matriculados em programas de pós-graduação no país poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

#### **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. As bolsas disponíveis serão concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, conforme disposto no Art. 15 da Resolução nº 15 da Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Art. 8º da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020.

5.2. O processo de seleção dos demais candidatos às bolsas de que tratam este Edital compreenderá avaliação dos seguintes quesitos:

1. Histórico escolar;
2. Nota final na seleção para ingresso no PPGA;
3. Produção científica considerando como referência periódicos A1=100 pontos; A2=80 pontos, B1=70 pontos; B2=50 pontos; B3=30 pontos; B4=20 pontos; B5=10 pontos

4. Mérito acadêmico e social. Cada quesito será pontuado de 0 a 100, de acordo com a tabela de ponderação constante dos Anexos I e II deste Edital.

5.3. O resultado final será obtido por meio do seguinte cálculo:

Para doutorado:

$$PF = ((\text{hem}/\text{HEM}) * 10\%) + ((\text{ns}/\text{NS}) * 10\%) + ((\text{pi}/\text{PI}) * 40\%) + ((\text{mas}/\text{MAS}) * 40\%)$$

Para mestrado:

$$PF = ((\text{ns}/\text{NS}) * 20\%) + ((\text{pi}/\text{PI}) * 30\%) + ((\text{mas}/\text{MAS}) * 50\%)$$

Onde,

PF= Pontuação final do candidato

hem= Pontuação do histórico escolar do candidato

HEM= Pontuação mais alta do histórico escolar de mestrado entre os candidatos à bolsa

ns= Nota final do candidato no processo seletivo

NS= Maior nota final no processo seletivo entre os candidatos à bolsa

pi= Pontuação da produção intelectual do candidato

PI= Pontuação mais alta de produção intelectual entre os candidatos à bolsa

mas= Pontuação do mérito acadêmico e social do candidato

MAS= Pontuação mais alta de mérito acadêmico e social entre os candidatos à bolsa

5.4. O resultado da classificação dos alunos terá validade de até 12 meses, contados a partir da publicação do resultado definitivo no site do PPGA, de modo que as bolsas serão concedidas de acordo com a disponibilidade na ordem de classificação.

5.5. Caso haja desistência ou cancelamento de bolsa concedida para algum aluno, a mesma poderá ser redistribuída para o próximo aluno classificado, dentro do prazo de validade estabelecido neste edital.

5.6. Caso alguma bolsa não seja alocada por falta de demanda ou por falta de atendimento de algum requisito previsto no processo seletivo ou nas normas da pós-graduação da UnB, poderá haver realocação entre modalidades de candidatos, isto é, aluno regularmente matriculado para candidatos classificados no processo seletivo de 2022 ou vice-versa.

## 6. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da Tabela 1, sendo idênticas para discentes de Mestrado e Doutorado acadêmicos.

6.2. Os resultados serão divulgados no site do PPGA, <http://www.ppga.unb.br>.

Tabela 1 – Cronograma da seleção de bolsistas

Data	Atividade
02/09/2022 11/09/2022	a Período de inscrições pelo email posadm@unb.br
12/09/2022	Divulgação da homologação das inscrições
15/09/2022	Divulgação do resultado provisório
16/09/2022 17/09/2022	e Prazo para interposição de recurso ao resultado provisório da seleção pelo email posadm@unb.br
20/09/2022	Divulgação do resultado dos recursos e resultado definitivo do processo seletivo

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para efeito de pontuação em produção intelectual será considerado como artigo publicado em periódico o manuscrito aceito para publicação, mediante carta do Editor do periódico atestando que a versão final foi aprovada para publicação.

7.2. No caso de artigo publicado em periódico não classificado no Qualis/CAPES a Comissão de Seleção atribuirá uma classificação com base nos critérios da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES.

7.3. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA.

## 8. ANEXOS

ANEXO I. Ficha de Inscrição e pontuação Edital PPGA Nº. 07/2022 Seleção de candidatos a bolsas de estudo do Programa De Demanda Social (PDS) – CAPES – MESTRADO ACADÊMICO

NOME:	Matrícula:		
EMAIL:	Fone:		
Enquadramento:			
<input type="checkbox"/> Ações afirmativas <input type="checkbox"/> Aluno regularmente matriculado <input type="checkbox"/> Candidatos classificados no processo seletivo de 2022			
Critérios <sup>1</sup>	Peso	Obtidos:	Pontuação do Item:
1. Nota final na seleção de mestrado (a nota mais alta dentre os concorrentes será pontuada como 100).	20%		
2. Autoria de produção intelectual no período de 2019 a 2022, classificada no Qualis/CAPES da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo <sup>2</sup> , considerando-se livro como Qualis B1 e capítulo como Qualis B4.	30%		
3. Mérito acadêmico e social no período de 2019 a 2022, de acordo com os seguintes aspectos:	50%		
3.1. Autoria de trabalho publicado em anais de evento científico (pontuação por trabalho publicado), sendo para Internacional 5 e Nacional 3.	3 ou 5		
3.2. Disciplina Estágio em Docência 1 ou 2 (pontuação por disciplina cursada)	5		
3.3. Histórico escolar do mestrado (número de disciplinas avaliadas como SS).	5		

3.4. Experiência como docente (pontuação por disciplina ministrada como docente de ensino superior).	10		
3.5. Bolsa de estudos de graduação (pontuação por bolsa recebida, condicionado, no mestrado, à conclusão do curso com bolsa).	10		
3.6. Origem de domicílio em outra Unidade da Federação, condicionada a pontuação à mudança para Brasília para cursar o doutorado.	20		

(1) Nos critérios 1, 2 e 3 a nota mais alta dentre os concorrentes será pontuada como 100, e todas as demais serão calculadas com esta referência.

ANEXO II. Ficha de Inscrição e pontuação Edital PPGA Nº. 07/2022 Seleção de candidatos a bolsas de estudo do Programa De Demanda Social (PDS) – CAPES – DOUTORADO

NOME:	Matrícula:		
EMAIL:	Fone:		
Enquadramento:			
<input type="checkbox"/> Ações afirmativas <input type="checkbox"/> Aluno regularmente matriculado <input type="checkbox"/> Candidatos classificados no processo seletivo de 2022			
Critério <sup>2</sup>	Peso	Obtidos:	Pontuação do Item:
1. Histórico escolar do mestrado (percentual de avaliações SS (acima de 90%) em relação ao total de disciplinas cursadas)	10%		
2. Nota final na seleção de doutorado do PPGA.	10%		
3. Autoria de produção intelectual no período de 2019 a 2022, classificada no Qualis/CAPES da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo <sup>3</sup> , considerando-se livro como Qualis B1 e capítulo como Qualis B4.	40%		
4. Mérito acadêmico e social no período de 2019 a 2022, de acordo com os seguintes aspectos:	40%		
4.1. Autoria de trabalho publicado em anais de evento científico (pontuação por trabalho publicado), sendo para Internacional 5 e Nacional 3.	3 ou 5		

4.2. Histórico escolar do doutorado (número de disciplinas avaliadas como SS).	5		
4.2. Disciplina Estágio em Docência 1 ou 2 (pontuação por disciplina cursada).	5		
4.3. Experiência como docente (pontuação por disciplina ministrada como docente de ensino superior)	10		
4.4. Atuação como membro de comissão examinadora de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou de especialização (pontuação por comissão em que atuou).	2,5		
4.5. Bolsa de estudos de graduação ou de mestrado (pontuação por bolsa recebida, condicionado, no mestrado, à conclusão do curso com bolsa).	10		
4.6. Origem de domicílio em outra Unidade da Federação, ou estrangeiros, condicionada a pontuação à mudança para Brasília para cursar o doutorado	20		

(2) Nos critérios 2, 3 e 4 a nota mais alta dentre os concorrentes será pontuada como 100, e todas as demais serão calculadas com esta referência.



Documento assinado eletronicamente por **Solange Alfinito, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Administração da FACE**, em 02/09/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8629623** e o código CRC **E40BCC45**.